

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 108/2007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Ata do
Régio Municipal
Decreto no 108/07
de 10 de 09 de 07
fer

"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 2097/2007, concluiu pela Exclusão por Isenção do IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, inciso IV, da Lei Complementar 009/2001 cominado com os artigos 2º e 3º da Lei n.º 1.179/98;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o **Lote 000G**, da **Quadra 0009**, no **BAIRRO CAMBARÁI**, neste Município de Maracaju/MS, referente aos **exercícios de 2005, 2006 e 2007**, lançado em nome de **CECILIO NOBERTO DOS SANTOS**, e **ISENÇÃO** dos exercícios seguintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

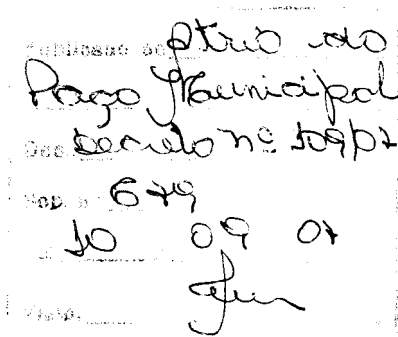
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 109/2007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.



"Dispõe sobre Revisão de Lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 2807/2007, concluiu pela Exclusão por Isenção do IPTU, em face do que dispõe o artigo 49, inciso X, da Lei Complementar 009/2001;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a revisão do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o **Lote 19** da **Quadra S/N** do **Cambaráí**, neste Município de Maracaju/MS, referente aos **exercícios de 1997 á 2007**, lançado em nome de **GEAZZONE OLEGARIO DE LIMA**, conforme determinado no Processo Administrativo nº 2807/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº 097/2007.

Publicado no Diário do
Fundo Municipal
Decreto nº 097/07
600
13 08 07
Jun

"Dispõe sobre alteração do quantitativo de pessoal da unidade Especial-E, CIEI – Sr^a. Maria Dalphina Rezende de Castro da Rede Municipal de Ensino, constante no Anexo IV do Decreto nº 016, de 13 de fevereiro de 2007".

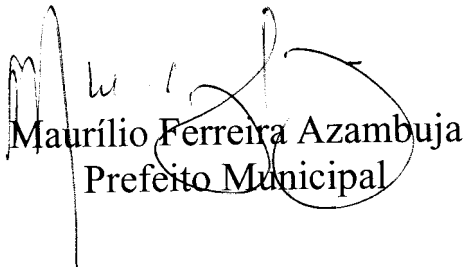
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo na Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV do Decreto nº. 016/2007, de 13/02/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos treze dias do mês de agosto de 2007.


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 097/2007.

QUANTITATIVO DE PESSOAL – UNIDADE ESPECIAL
CIEI - SRª MARIA DALPHINA REZENDE DE CASTRO

CARGOS/FUNÇÕES	E Especial
Diretor	01
Secretário (agente de Atividades Educacionais)	01
Coordenador Pedagógico	01
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Assistente Educativo	07
Oficial de Cozinha (Cozinheira)	02
Aux. Serv. Diversos (Limpeza)	04
Aux. Serv. Diversos (Lavadeira)	02
Aux. Serv. Diversos (Vigia)	02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 092/2007, DE 13 DE JULHO DE 2007.

"Dispõe sobre Exclusão por Lançamento de Notas Fiscais".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 1123/2007, concluiu pelo do pedido de exclusão de lançamento em relação às NF's 000001 e 000002, emitidas por **CIRILO & CIRILO LTDA**, em face do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso III cominados com o item 7.02 da Lei 116/2003.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas ~~Diversas efetivar~~ a Exclusão do Lançamento das Notas Fiscais de ISS – Imposto Sobre Serviço nº 000001 e nº 000002, emitidas por **CIRILO & CIRILO LTDA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao décimo terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e sete.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

*Ativo do
Pogo Municipal
Decreto nº 092/07
sob SJE
13 07 07*

Publicado no:	<i>Anal O</i>
Processo nº:	<i>1123/07</i>
Página:	<i>13</i> Dia <i>31/07/07</i>
Sector:	<i>Comarcas</i>
Arquivado no:	<i>Não</i>
do Serviço de Publicações da Assessoria Jurídica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 096/2007, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Maracaju - (UFM) para o mês de agosto/2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com amparo no artigo 306 e seguintes da Lei Complementar n.º 009/2001 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Maracaju (UFM) para o mês de agosto de 2007, fica fixada em R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos).

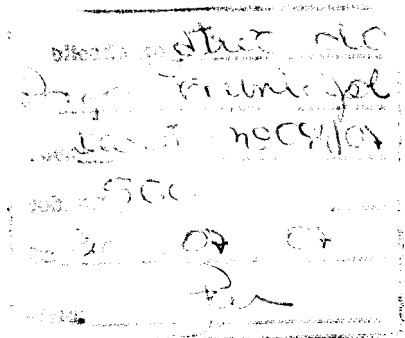
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS,
ao primeiro dia do mês de agosto de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 094/2007, DE 30 DE JULHO DE 2007.



"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 1027/2007, concluiu pela exclusão de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, inciso IV da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso IV cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o **Lote 185/186**, da **Quadra 0013**, do **CENTRO**, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de **2002 e 2003**, lançado em nome de **EDEMIR MENDONÇA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos trinta do mês de julho do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 092/2007, DE 13 DE JULHO DE 2007.

"Dispõe sobre Exclusão por Lançamento de Notas Fiscais".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 1123/2007, concluiu pelo do pedido de exclusão de lançamento em relação às NF's 000001 e 000002, emitidas por **CIRILO & CIRILO LTDA**, em face do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso III cominados com o item 7.02 da Lei 116/2003.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Lançamento das Notas Fiscais de ISS – Imposto Sobre Serviço nº 000001 e nº 000002, emitidas por **CIRILO & CIRILO LTDA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao décimo terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº. 093/2007

"Dispõe sobre Exclusão de Crédito Tributário – ISSQN - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 2380/2007, concluiu pela Exclusão do Crédito Tributário, em face decisão proferida Acórdão de Apelação Cível nº 2006.018096-6/0000-00, em figuram como Recorrente: Empresa Jornalística Maracaju Hoje Ltda e Município de Maracaju – Recorrido.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade foi favorável pela exclusão, tendo em vista a decisão do TJ/MS, no Acórdão acima mencionado.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Código Tributário Municipal dispõe que uma das formas de exclusão é em face da sentença judicial transitada em julgado.

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Tributação e Cadastro a efetivar a exclusão do Crédito Tributário de ISSQN – lançados em nome de **Empresa Jornalística Maracaju Hoje Ltda ME**, contribuinte cadastrado sob o código 13618 dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007, bem como, se abster de promover outros dos impostos alcançados pela imunidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos 16 dias do mês de julho de 2007.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 083/2007, DE 03 DE JULHO DE 2007.

"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 1432/2007, concluiu pela Isenção de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso III cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o Lote P135, da Quadra 0019, do Centro, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2004, 2005, 2006 e 2007, lançado em nome de JUVENCIANO CORRÊA BARBOSA e ISENÇÃO dos exercícios seguintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e sete.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº. 065/2007, de 21 de maio de 2007.

Publicado no *Ativo do*
Boletim Municipal
com *Declaro necesss*
sob. n.º *323*
em *21* *25* *07*
[Assinatura]

"Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO para a 3ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MARACAJU-MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONVOCADA a 3ª Conferência da Cidade de Maracaju-MS, a se realizar no dia 13 de julho de 2007, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Francisco Marcondes, nº 201, Centro, às 14:00 horas, sob a coordenação da Comissão Provisória Municipal.

Art. 2º - A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju-MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Desenvolvimento urbano com a participação popular e justiça social" e sob o tema "Avançando na gestão democrática das cidades".

Art. 3º - A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju-MS será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Engº. Civil Napoleão Alves Ferreira Neto e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Engº. Civil Paulo Henrique Malacrida.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá o Regimento da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 5º - A Comissão Preparatória e Executiva serão instaladas por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

Art. 6º - A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Estadual e da atuação do Conselho das Cidades.

Art. 7º - As despesas com a realização da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos vinte e um dias do mês de maio de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CARTA DE REMIÇÃO

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA, Prefeito de Maracaju-MS, nos termos da Lei Municipal nº. 1.501/2007, de 25 de junho de 2.007.

CONSIDERANDO, que o Sr. **Anderson James de Souza**, brasileiro, maior, capaz, portador da CI sob o RG nº 001.362.101 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 000.401.821-42, convivente com Marília de Freitas Souza, brasileira, maior, capaz, portadora da CI sob o RG nº 001.556.220 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 014.859.471-97, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maracaju-MS, é donatário do imóvel determinado pelo **Lote 14, da Quadra 27-A, localizado no Bairro Paraguai**, nesta cidade de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o referido imóvel é decorrente do Termo de Doação, expedido pelo Município de Maracaju-MS, conforme concessão nº 079/2007, de 16 de julho de 2007.

RESOLVE

Conceder a presente carta de remição, para que o mesmo de posse deste documento possa entrar em domínio direto do referido imóvel.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos dezesseis dias do mês de julho de 2007.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

TERMO DE DOAÇÃO Nº 079/2007

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA, Prefeito de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.501/2007, de 25.06.2007, e considerando a instrução dos autos do Processo Administrativo nº 266/2007;

RESOLVE:

CONCEDER TERMO DE DOAÇÃO a título gratuito ao Sr. **Anderson James de Souza**, brasileiro, maior, capaz, portador da CI sob o RG nº 001.362.101 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 000.401.821-42, convivente com Marília de Freitas Souza, brasileira, maior, capaz, portadora da CI sob o RG nº 001.556.220 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 014.859.471-97, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maracaju-MS, o seguinte imóvel urbano, de propriedade do Município de Maracaju-MS:

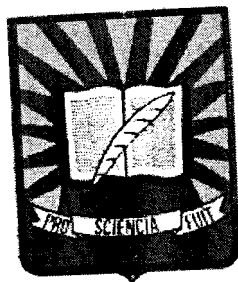
LOTE 14, da QUADRA 27-A localizado no **BAIRRO PARAGUAIO**, nesta cidade, de configuração retangular, com área total de 200,00m², com as seguintes

CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte, com:	a rua Circular	por 20,00 metros;
Ao Sul, com:	o lote 13	por 20,00 metros;
Ao Leste, com:	a rua Bruno do Couto	por 10,00 metros;
Ao Oeste, com:	o lote 15	por 10,00 metros.

Imóvel este devidamente matriculado **sob nº 8.438**, ficha 01, do livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca.

*Recbi em 20/07/2007
Anderson James de Souza*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

CONDIÇÕES:

1 - O imóvel objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO** será inalienável e intransferível pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de emissão do presente Termo, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.501/2007, autorizativa desta Doação, sob pena de reversão.

2 - O imóvel objeto do presente Termo destina-se ao uso familiar e o beneficiário deverá proceder a edificação de sua moradia no prazo de 02 (dois) anos, a contar da expedição deste título, sob pena de reversão ao Patrimônio Público (art. 4º da Lei Municipal 1.501/2007);

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos dezesseis dias do mês de julho
de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 082/2007, DE 03 DE JULHO DE 2007.

"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº1592/2007, concluiu pela Isenção de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso IV cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o Lote 0165, da Quadra 0013, do Centro, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2006 e 2007, lançado em nome de ARILDO MARCONDES RODRIGUES e ISENÇÃO dos exercícios seguintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e sete.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº. 084/2007, de 05 de julho de 2007.

Publicado no Diário do
Pago Municipal
decreto nº 084/07
492
05 07 07
Jen

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 075/2007, de 25.06.2007, e dá outras providências".

O **Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o disposto no art. 6º do decreto nº 075/2007, de 25.06.2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. O lançamento do custo da limpeza de habitações e/ou terrenos levará em conta o m² (metro quadrado), multiplicando-se a área do terreno pelo índice da categoria de limpeza, conforme faixa de área correspondente, totalizando o valor em UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA	Categoria Leve	Categoria Média	Categoria Pesada
m ² (metro quadrado)	UFM(por m2)	UFM(por m2)	UFM(por m2)
até 200 m ²	0,025	0,037	0,05
de 200 à 400 m ²	0,02	0,026	0,032
de 400 à 600 m ²	0,015	0,019	0,023
de 600 à 800 m ²	0,015	0,018	0,021
acima de 800 m ²	0,01	0,017	0,02

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 075/2007 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracaju-MS – Rua Appa, nº 120, Centro – Tel: 0xx67-3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos cinco dias do mês de julho
do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

Município de Maracaju-MS – Rua Appa, nº 120, Centro – Tel: Cxx67-3454-1320



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

DECRETO Nº. 086/2007, de 06 de julho de 2007.

"Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** Para a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e dá outras providências".

O **Prefeito de Maracaju-MS**, em conjunto com a Gestora Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias **24 e 25 de Julho de 2007**, tendo como tema central: "*Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos seis dias do mês de julho de 2007.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ILCA BARBOSA TORQUATO
Gestora Mun. de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº 087/2007, de 09 de julho de 2007.

*Estado do
Município de
Secretário de
Diretor do
09 04 04*

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Preparatória da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju-MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em específico pelo disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 065/2007, de 21.05.2007;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Preparatória Municipal da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju-MS, a se realizar no dia 13 de julho de 2007, convocada através do Decreto nº 065/2007, de 21.05.2007, os seguintes membros:

Segmentos	Nome	Entidade
Poder Público Municipal Executivo	Napoleão Alves Ferreira Neto	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Poder Público Municipal Legislativo	Silvana T. Carra Dias	Vereadora
Poder Público Estadual	Luciano F. França	Diretor do Ciretran de Maracaju
Poder Público Federal	João Paulo de Biasi	Funcionário da Caixa Econômica Federal
Movimentos populares	Carlos Renato M. de Souza	Presidente do Bairro Jardim Guanabara
Empresários	Fernandes Cristaldo	Presidente da Associação Comercial de Maracaju
Trabalhadores	Lizardo Vargas Cardoso	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracaju
Ong's	Mauro R. Frecolão	Secretário da Casa da Sopa de Maracaju
Profissionais / acadêmicos	Luciana L. Schimit	Professora da UNIGRAN

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067) 3454-1320

12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

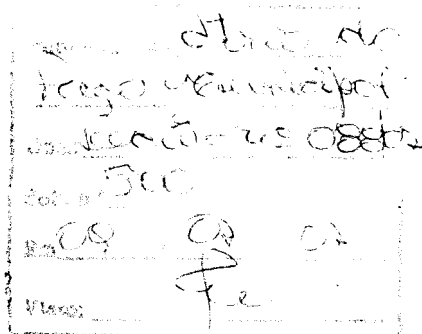
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos nove dias do mês de julho de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 088/2007, DE 13 DE JULHO DE 2007.



"Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Maracaju - (UFM) para o mês de Julho/2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com amparo no artigo 306 e seguintes da Lei Complementar n.º 009/2001 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Maracaju (UFM) para o mês de julho de 2007, fica fixada em R\$ 10,53 (dez reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

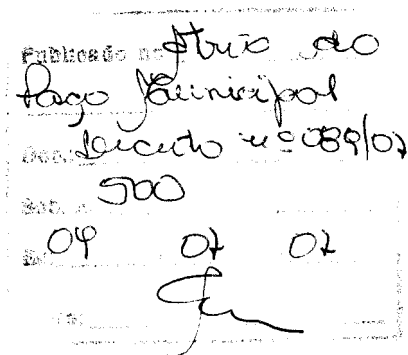
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS,
aos nove dias do mês de Julho de 2007.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 089/2007, DE 09 DE JULHO DE 2007.



"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº1265/2007, concluiu pela Isenção de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso IV cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o **Lote 0003**, da **Quadra 000H**, do Bairro São Sebastião, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2006 e 2007, lançado em nome de **ADOLFO FERREIRA e ISENÇÃO** dos exercícios seguintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

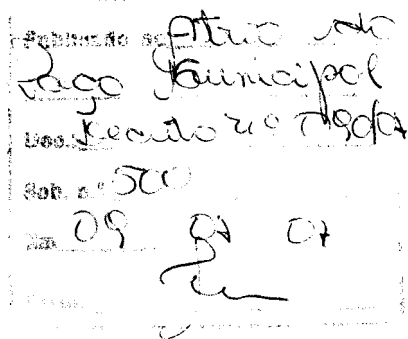
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao nono dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 090/2007, DE 09 DE JULHO DE 2007.



"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 1027/2007, concluiu pela Isenção de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso IV cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o **Lote 185/186**, da **Quadra 0013**, do **Centro**, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2004, 2005, 2006 e 2007, lançado em nome de **EDEMIR MENDOÇA e ISENÇÃO dos exercícios seguintes**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

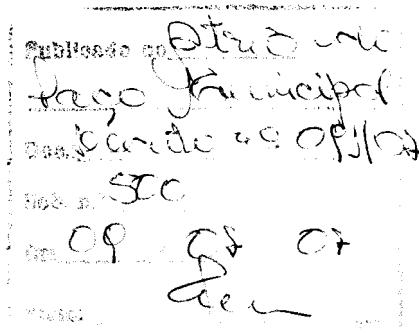
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao nono dia do mês de Julho do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 091/2007, DE 11 DE JULHO DE 2007.



"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 247/2007, concluiu pela Isenção de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso III cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o **Lote 0011**, da **Quadra 13A**, da **Vila Prateada**, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2004, 2005, 2006 e 2007, lançado em nome de **ADELINO PINHEIRO NEVES e ISENÇÃO** dos exercícios seguintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao décimo primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e sete.

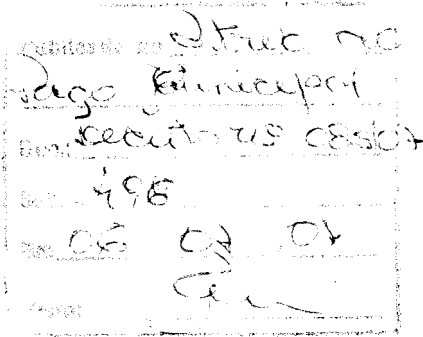

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

DECRETO Nº. 085/2007, de 06 de julho de 2007.

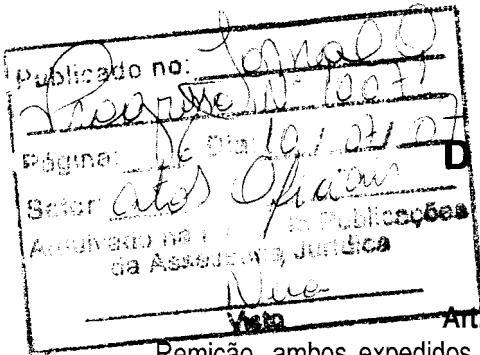
"Dispõe sobre cancelamento do Termo de Doação nº 188/2004 e Carta de Remição, e dá outras providências".



O Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 266/2007, concluiu pelo Cancelamento do Termo de Doação nº 188/2004 e Carta de Remição;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.501/2007, de 25.06.2007;



DECRETA:

Art. 1º. Fica **CANCELADO** o Termo de Doação nº 188/2004, e Carta de Remição, ambos expedidos na data de 22 de dezembro de 2004, em favor de **Anderson James de Souza**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos seis dias do mês de julho de 2007.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº. 076/2007, de 25 de junho de 2007.

Publicado no: Diário Oficial
Município de Maracaju
de 25 de junho de 2007
nº 466
de 55 ch. 07
de Junho

"Dispõe sobre o Regimento da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju-MS, e dá outras providências."

O Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 065/2007, de 21.05.2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado na forma do anexo único deste Decreto o **Regimento da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju-MS**, a se realizar no dia 13 de julho de 2007, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, convocada através do Decreto Municipal nº 065/2007, de 21.05.2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2007.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 076/2007

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MARACAJU - MS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras, e

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 065/2007, será realizada no dia 13 de julho 2007 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades, e

III – eleger Delegados para participar da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, Rua Appa, 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 3º A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, porém, suas análises, formulações e proposições devem ter abrangência estadual e nacional.

§ 1º A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS tratará de temas de âmbito municipal, com abrangência estadual e nacional.

§ 2º Todos os (as) participantes presentes e credenciados à 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS constitui etapa preparatória Municipal da “3ª Conferência Estadual das Cidades” e da “3ª Conferência Nacional das Cidades” e será realizada sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS constitui etapa preparatória Municipal da “3ª Conferência Estadual das Cidades” e da “3ª Conferência Nacional das Cidades” e será realizada sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal. Terá como Lema: “Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social”, como Tema: “Avançando na gestão democrática das cidades” e como Sub-Tema “Capacidade e forma de gestão das Cidades”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º A Coordenação-Executiva da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 3ª Conferência.

§ 1º A Coordenação-Executiva sistematizará o Relatório Final e os Anais da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, assim como promoverá a sua publicação e divulgação.

§ 2º A Coordenação-Executiva consolidará o relatório da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS que deve ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, em até 5 dias após sua realização, para que possa ser consolidado e sirva de subsídio às discussões na 3ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, Rua Appa, 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 7º A 3ª Conferência será composta de grupos de debate e plenária.

Art. 8º A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Coordenação-Executiva.

Art. 10. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação Executiva, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 11. A Coordenação-Executiva será composta pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo assim como funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 12. A Comissão Preparatória será composta por 9 membros, eleitos dentre os segmentos de que trata o Anexo I do presente Regimento.

Art. 13. Compete à Comissão Preparatória:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;

III - atuar junto à Coordenação-Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS;

IV - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência;

V - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação-Executiva, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 14. À Coordenação-Executiva compete:

Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, Rua Appa, 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320
3/8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- I - elaborar a proposta de programação da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS;
- II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória;
- III - estimular, apoiar e acompanhar a 3ª Conferência da Cidade de Maracaju – MS.
- IV - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, com prioridade para a realização de seminários;
- V - definir os nomes dos(as) expositores(as) e a pauta da etapa municipal;
- VI - designar facilitadores (as) e relatores(as);
- VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS;
- VIII - elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e os anais da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS;
- IX - promover contato formal com a Câmara Municipal, visando informá-la do andamento da organização da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS, assim como divulgá-la perante os parlamentares.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 15. A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art. 19.

Art. 16. Todos os participantes credenciados e presentes à 3ª Conferência da Cidade de Maracaju – MS terão direito a voz e voto.

Art. 17. Serão delegados à 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS:

I – os (as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme anexo II.

Parágrafo único – A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado(a) na ausência do(a) titular.

Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, Rua Appa, 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 18. A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distrito Federal, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e

VI - Ong's com atuação na área, 4,2%.

§ 1º. As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o municipal.

§ 2º. O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 19. A 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS será composta por 10 delegados (as) e 9 membros da Comissão Preparatória.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Executivo Municipal e pela Câmara Municipal.

§ 2º - Os demais delegados serão indicados pelos segmentos dispostos no Art. 17.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral para a realização da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município de Maracaju - MS.

Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, Rua Appa, 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – A Coordenação-Executiva consolidará o relatório da 3ª Conferência da Cidade de Maracaju - MS que deve ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, em até 5 dias após sua realização, para que possa ser consolidado e sirva de subsídio às discussões na 3ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 22 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Coordenação-Executiva Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Art. 23 – A realização da Conferência é fator indispensável para a participação de delegados na 3ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

Segmentos	Nº
Poder Público Municipal	2
Poder Público Estadual	1
Poder Público Federal	1
Movimentos populares	1
Empresários	1
Trabalhadores	1
Ong's	1
Profissionais / acadêmicos	1
TOTAL	9

Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, Rua Appa, 120, Centro – Fone: (67) 3454-1320

7/8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II

Delegados a serem indicados pelas entidades municipais, dos segmentos, para a Conferência Estadual.

Segmentos	Nº
Poder Público Municipal	2
Poder Público Estadual	1
Poder Público Federal	1
Movimentos populares	2
Empresários	1
Trabalhadores	1
Ong's	1
Profissionais / acadêmicos	1
TOTAL	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 080/2007

"Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** de Termo de Doação e respectiva Carta de Remição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que a beneficiária do Termo de Doação Nº 008/2007, de 13.02.2007, requereu o Cancelamento de referido termo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CANCELADO** o Termo de Doação Nº 008/2007 e sua respectiva Carta de Remição, expedidos em 13.02.2007.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dois dias do mês de julho de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº. 075/2007, de 25 de junho de 2007.

Publicado no Diário Oficial do Município de Maracaju
10/07/2007
Declaratório nº 075/2007
De 25 de junho de 2007
Ass: [Assinatura]

"Dispõe sobre a regulamentação dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11 da Lei nº. 977/1991, de 16 de dezembro de 1991, inseridos pela Lei Complementar nº 021/2004, de 22.12.2004, e dá outras providências".

O Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 977/1991, que institui o Código de Posturas, Vigilância Sanitária e Normas sobre Polícia Administrativa do Município de Maracaju/MS, precisamente em seu art. 11, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares 021/2004 e 038/2007;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo tem a faculdade de executar a limpeza de habitações, terrenos e vias públicas e cobrar dos proprietários ou responsáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto contém disposições de Polícia Administrativa da competência do Município, decorrentes de sua autonomia, segundo a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei Municipal nº 977/91.

Art. 2º. No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, o Município imporá limitações às atividades e/ou omissões dos indivíduos, coativamente, se necessário, a fim de prevenir danos sociais que dessas atividades e/ou omissões possam resultar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto considera-se:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Parágrafo único: O custo unitário do transporte de lixo/entulho até o aterro sanitário é de 10,10 UFM.

Art. 9º. Os proprietários de imóveis que estão sujeitos à limpeza das habitações, terrenos, calçadas e logradouros públicos que não quitarem os custos, total ou parcial, do serviço, serão inscritos em Dívida Ativa.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 080/2007

"Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** de Termo de Doação e respectiva Carta de Remição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que a beneficiária do Termo de Doação Nº 008/2007, de 13.02.2007, requereu o Cancelamento de referido termo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CANCELADO** o Termo de Doação Nº 008/2007 e sua respectiva Carta de Remição, expedidos em 13.02.2007.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

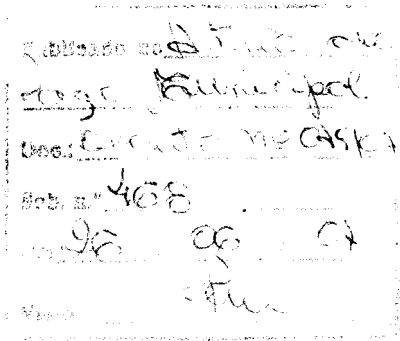
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dois dias do mês de julho de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 079/2007, DE 26 DE JUNHO DE 2007.



"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 267/2007, concluiu pela Isenção de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso IV cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o **Lote 0002**, da **Quadra 004A**, da Vila Moreninha, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2006 e 2007, lançado em nome de **SANDRA APARECIDA P. RODRIGUES e ISENÇÃO dos exercícios seguintes.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 078/2007, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre Exclusão por Isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº1168/2007, concluiu pela Isenção de Crédito Tributário-IPTU, em face do que dispõe o artigo 204, da Lei Complementar 009/2001 em seu inciso IV cominados com os artigos 2º a 3º da Lei 1.179/98.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município é pela exclusão do Crédito Tributário;

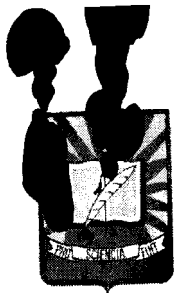
DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão do Crédito Tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o Lote 0012A, da Quadra 000A, do Bairro Conjunto Leonardo Correa Alves, neste Município de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2007, lançado em nome de ACACEMIRO BARBOZA DE SOUZA e ISENÇÃO dos exercícios seguintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

DECRETO Nº. 077/2007, de 27 de junho de 2007.

"Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO Para a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Maracaju-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**;

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONVOCADA a IV Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias **19 e 20 de Julho de 2007**, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central: **"SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: POLÍTICA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO"**.

Art. 3º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

DECRETO Nº. 018//2007, de 13 de fevereiro de 2007.

"Dispõe sobre o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" e dá outras providências".

Publicado no *Atas do*
Legisla Municipal
em *Decreto nº 018/07*
de *13* de *02* de *07*
Ass: *[Assinatura]*

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA, Prefeito de Maracaju-MS, no uso das atribuições legais e com fulcro no que estabelece o inciso I, do artigo 3º, da Lei Federal nº 5.768/71 e os artigos 2º e 20 do Decreto Federal nº 70.951/72 e;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.474/06 LDO/2007 (letra h do Anexo I);

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o pagamento pelos contribuintes do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, nas respectivas datas de vencimentos;

CONSIDERANDO, que o melhor incentivo àqueles contribuintes que pagam o Imposto em dia, é o sorteio de prêmios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2007, na forma do regulamento que constitui anexo deste decreto.

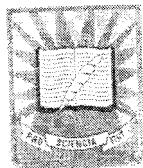
Art. 2º. As despesas decorrentes do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.02 – Sec. Municipal de Adm. Planejamento e Fazenda
Funcional Programática: 04.125.0005.2.016 – Manutenção do Deptº. de Tributação e Fiscalização
3.3.90.30 – Material de Consumo

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro (067)3454-1320



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**ANEXO DO DECRETO Nº 018/2007
REGULAMENTO DO CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS"**

Art. 1º. O concurso **IPTU DÁ PRÊMIOS** tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes mediante sorteios autorizados, conforme disposto na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72.

Art. 2º. O concurso **IPTU DÁ PRÊMIOS** corresponderá ao exercício de 2007, iniciando-se em 1º de março e terminando em 21 de dezembro do corrente ano.

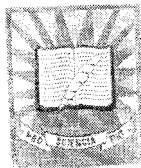
Art. 3º. Poderá participar do concurso **IPTU DÁ PRÊMIOS** toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à imóvel predial ou territorial, doravante denominado **PARTICIPANTE** que receber a conta de IPTU/2007, pagar à vista ou parcelado, nas datas dos seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria.

Art. 4º. Não terão direito a participar do concurso **IPTU DÁ PRÊMIOS** os contribuintes beneficiados com isenção, bem como aqueles alcançados pela imunidade tributária, conforme estabelece a Constituição Federal e legislação municipal.

Art. 5º. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário do imóvel ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 6º. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser feito de forma legível, especificando o nome, o endereço, o bairro e o telefone do participante.

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro (067)3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 7º. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no local abaixo relacionado:

— PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte, situado na Rua Appa, Centro (anexo ao Prédio Sede da Prefeitura Municipal)

Art. 8º. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulteração ou emendas, que impossibilite a identificação de sua autenticidade.

Art. 9º. Os sorteios serão realizados em local público, com prévia divulgação pela Prefeitura Municipal, inclusive pelos órgãos de comunicação (rádio e jornais).

Art. 10. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas, com os seguintes prêmios:

1º sorteio - dia 30 de março -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20”);
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

2º sorteio - dia 27 de abril -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20”);
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

3º sorteio - dia 25 de maio -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20”);
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

4º sorteio - dia 29 de junho -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20");
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

5º sorteio - dia 27 de julho -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20");
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

6º sorteio - dia 24 de agosto -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20");
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

7º sorteio - dia 28 de setembro -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20");
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

8º sorteio - dia 26 de outubro -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20");
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

9º sorteio - dia 30 de novembro -

**1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
2º Prêmio: 01 (TV 20");
3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
4º Prêmio: 01 (DVD);
5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)**

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro (067)3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

10º sorteio - dia 21 de dezembro -

- 1º Prêmio: 01 (Refrigerador);
- 2º Prêmio: 01 (TV 20");
- 3º Prêmio: 01 (Fogão 4 Bocas);
- 4º Prêmio: 01 (DVD);
- 5º Prêmio: 01 (Liquidificador); e
- 6º Prêmio: 01 (Ferro de Passar)

Parágrafo único. O Contribuinte que efetuar o pagamento à vista poderá concorrer em todos os sorteios.

Art. 11. Os sorteios serão realizados nas datas acima mencionadas com a presença da Comissão Organizadora e da comunidade.

Art. 12. Fará *jus* ao prêmio o **PARTICIPANTE** cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o Art. 5º deste Regulamento, e corresponder a um imóvel de contribuinte que não possua débito do IPTU/2007 com a Fazenda Pública Municipal de Maracaju na data do respectivo sorteio.

Parágrafo único. Não havendo condições de identificar o **PARTICIPANTE** por um dos requisitos disposto no artigo 5º deste Regulamento, após parecer da Comissão Organizadora, será sorteado novo cupom.

Art. 13. O prazo para entrega dos prêmios aos **PARTICIPANTES** será de no máximo, 15 (quinze) dias após a realização do sorteio. O **PARTICIPANTE** que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 90 (noventa) dias da data da realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Art. 14. O concurso **IPTU DÁ PRÊMIOS** será divulgado pela imprensa local, por informativos diretos à população que receberá esclarecimentos e informações também dos servidores lotados no Departamento Tributário do Município de Maracaju-MS, junto ao PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro (067)3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 15. O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa e terá Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

Art. 16. O prêmio ficará acumulado para o próximo sorteio quando o **PARTICIPANTE** não atender o disposto neste Regulamento.

Art. 17. À Comissão Organizadora para o concurso **IPTU DÁ PRÊMIOS**, caberá dirimir dúvidas que surgirem e será composta pelos seguintes membros:

- Enedino Torquato da Silva Neto; (Presidente)
- Ariovaldo Boer; (Membro)
- Ademilson Mendes Arguilera; (Membro) e
- Nelson Gerotti (Membro).

Maracaju-MS, 13 de fevereiro de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 011/2007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Dispõe sobre Exclusão dos Lançamentos de Crédito Tributário - ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1474/2005, concluiu pela Exclusão de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em face do que dispõe o artigo 28 da Lei Complementar 022/2004, cominado com o artigo 3º da Complementar 116/2003 e Artigo 49 da Lei nº 009/2001.

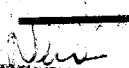
DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento de Rendas Diversas efetivar a Exclusão de Lançamento do Crédito Tributário de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao Fato Gerador Relativos as Notas Fiscal de Serviços 000007, 000010 e 000012, e parcialmente da 00013, permanecendo válido os lançamentos referentes às NF's 00003, 00004, 00005, 00006, 00008, 00011 e parcialmente a 0013, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 1474/2005, Lançado em nome de Gomes & Gomes Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e sete.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, n.º 120 - Centro (067) 3454-1320

Publicado no Estado do Mato Grosso do Sul
Diário Municipal
De 02 de 02 de 06
Sub. n.º 088
Em 02 / 02 / 06
Estado: MS

Protocolo nº 1474/2005
Data de emissão 02/02/06
Assinatura Maurílio Ferreira Azambuja
Cargo Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO N.º 002/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MARACAJU E O CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MARACAJU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG n.º 001.635.690 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 106.408.941-00, residente e domiciliado na Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 817, Centro, nesta cidade, e de outro lado o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.837/0001-69, com sede na Rua Guia Lopes, s/n.º, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, representado neste ato por seu Presidente Sr. **AGADIR MOSSMANN**, brasileiro, portador da CI sob o RG n.º 11/R 1510653 expedida pela SSI/SC, e inscrito no CPF/MF n.º 533.408.849-00, residente e domiciliado na Rua Luis Porto Soares, n.º 401, Vila do Prata, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro nos artigos 69, XIII e 178, I da Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, e regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, em sua atual redação, em especial, nos termos do artigo 116, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto a prestação de auxílio financeiro ao **CONVENIADO** para custear despesas com um Professor de Dança, visando manter as tradições Gaúchas e em conseqüência, apoiar a cultura local, com o atendimento de aproximadamente 150 alunos em diversas idades e categorias, inclusive representando o Município de Maracaju quando de suas apresentações.

CLAUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A formalização do presente Convênio está expressamente autorizada no despacho de Autorização do Sr. Prefeito Municipal constante de fls. 34 do Processo Administrativo nº 297/2007, em correspondência com o disposto nos artigos 69, inciso XIII e 178, I da Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, bem como nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067)3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do repasse será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03-Secretaria Municipal de Educação
13.392.0033-2.032-Manutenção e Ampliação do Departamento de Cultura e Bibliotecas Municipais
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio serão liberados ao **CONVENIADO**, em parcelas mensais, sempre até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLAUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONVENIENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas obedecerá às normas estabelecidas pelo Departamento de Licitação, Compras e Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira comprometem-se as partes:

I — O **CONVENIENTE** obriga-se a:

- a)- transferir os recursos financeiros ao **CONVENIADO**;
- b)- acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos repassados, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

II — O **CONVENIADO** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067)3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

- a)- propiciar aos credenciados e/ou autorizados pelo **CONVENENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
- b)- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **CONVENENTE**;
- c)- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONVENENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá o prazo de vigência até 31.12.2007, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

CLAUSULA NONA - DA RENUNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, junto ao Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067)3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

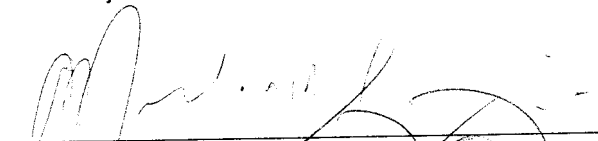
- a)- todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, nos endereços das partes; e
- b)- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

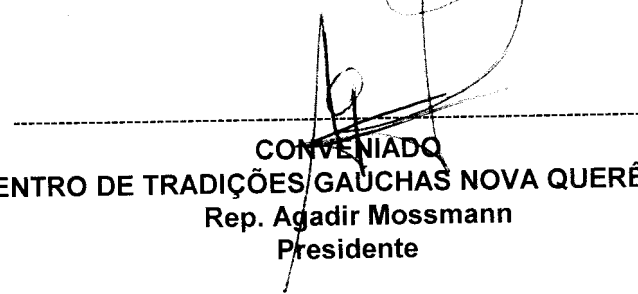
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Maracaju-MS.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os partícipes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Maracaju-MS, 08 de fevereiro de 2007




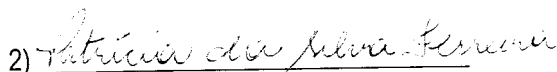
CONVENENTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal



CONVENIADO
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA
Rep. Agadir Mossmann
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) 
062174071-91

2) 
743656101-63

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067)3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2006

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maurílio Ferreira Azambuja**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG n.º 001.635.690 SSP/MS e CPF/MF n.º 106.408.941-00, residente e domiciliado na Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 817, Centro, Maracajú-MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **N&A INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.700.699/0001-41, com estabelecimento na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 1.732, Bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Andréia Silva de Lima**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI sob o RG n.º 00626243 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 542.585.291-98, residente e domiciliado na Rua Tricordiano, n.º 74, Bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande-MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regidos pelas disposições contidas no art. 57, IV c.c. § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, em sua atual redação, item I, parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 029/2006, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 029/2006, alterada pelo Termo Aditivo 001, de 16.08.2006, a contar de 16.02.2007.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2006.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maracaju-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Maracaju-MS, 16 de fevereiro de 2007.




CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

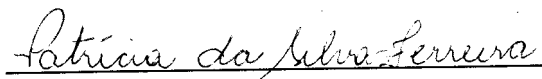


CONTRATADA
N&A INFORMÁTICA LTDA
Andreia Silva de Lima

TESTEMUNHAS:

1) 

062174071-91

2) 

943658101-63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.505/2003

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maurilio Ferreira Azambuja**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG n.º 001.635.690 SSP/MS e CPF/MF n.º 106.408.941-00, residente e domiciliado na Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 817, Centro, Maracajú-MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.546.801/0001-89, com estabelecimento na Praça Pio X, 55, complemento SL. 401, 402, 403, 404, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu procurador Sr. **Edgar Cesar Dias de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG n.º 034.048 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 249.455.101.771-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas no art. 57, I c.c. § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração do valor por quilo do objeto contratado (Emulsão Asfáltica RL – 1C).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a existência de saldo remanescente quanto ao objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 111/2003, fica prorrogado até a data de 31.12.2007, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento, alterada pelos Termos Aditivos 003, de 13.12.2004 e 004, de 27.12.2005, a contar de 31.12.2006.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A partir da presente data, o valor do quilo de Emulsão Asfáltica RL – 1C fornecido pela Contratada, passa a ser de R\$ 1.070,28 (Hum mil, setenta reais e vinte e oito centavos), incidente sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

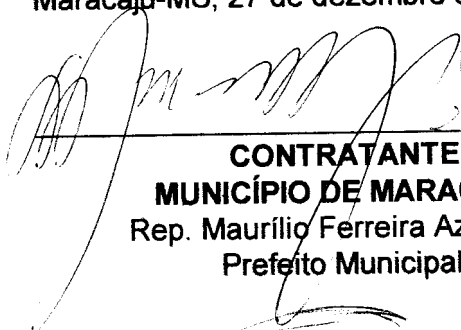
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 111/2003.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maracaju-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Maracaju-MS, 27 de dezembro de 2006.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

CONTRATADA
BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rep. Edgar Cesar Dias de Souza
Procurador

TESTEMUNHAS:

1) 

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro (067)3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

2) ~~ESCRITURA~~
205 194071-97

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro (067)3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2006

MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maurílio Ferreira Azambuja**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 001.635.690 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 106.408.941-00, residente e domiciliado na Rua Melanio Garcia Barbosa, nº 817, Centro, Maracaju-MS, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **VIA MUND ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.644.890/0001-98, com estabelecimento na Rua Corrupião, nº 97, Conjunto Residencial Otávio Pécora, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por sua sócia Sr^a. **Claudine de Oliveira Sá**, brasileira, contadora, portadora da CI sob o RG nº 663.344 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 562.537.451-15, residente e domiciliada na Rua Corrupião, nº 97, Conjunto Residencial Otávio Pécora, na cidade de Campo Grande-MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas nos arts. 57, I c.c. § 2º e 65, I "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 034/2006, bem como a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do referido instrumento, visando a continuidade do objeto contratual para o exercício de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 034/2006, a contar de 23.01.2007.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Tendo em vista o acordo de vontade entre as partes contratantes, através do presente instrumento, haja vista a prorrogação para o exercício de 2007, com a inclusão de 03 (três) veículos para cobertura de seguro, o preço global, inicialmente contratado, descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 034/2006, passa a ser de R\$ 35.601,55 (Trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2006.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maracaju-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Maracaju-MS, 23 de janeiro de 2007.



CONTRATANTE
Município de Maracaju
Rep. Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal



CONTRATADA
Via Mund Administradora e
Corretora de Seguros Ltda
Rep. Claudine de Oliveira Sá
Sócia

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2006

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maurílio Ferreira Azambuja**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG n.º 001.635.690 SSP/MS e CPF/MF n.º 106.408.941-00, residente e domiciliado na Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 817, Centro, Maracajú-MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.457.186/0001-86, com estabelecimento na Rua 13 de Junho, n.º 2.242, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu sócio Sr. **Francisco Itenagoras de Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG n.º 120702 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 559.708.428-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco de Almeida, n.º 261, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande-MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas no art. 65, I, "b" c.c. § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 137/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face ao acréscimo do quantitativo descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n.º 137/2006, referente aos itens 39; 40; 41; 42; 43; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 61 e 62, importando em R\$ 9.200,42 (Nove mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos) correspondente a 22,90%, em conformidade com a Planilha de Acréscimos, parte integrante do Processo Administrativo n.º 779/2006, o valor global de R\$ 40.183,95 (Quarenta mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ 49.384,37

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067)3454-1320

1
D.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 137/2006.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

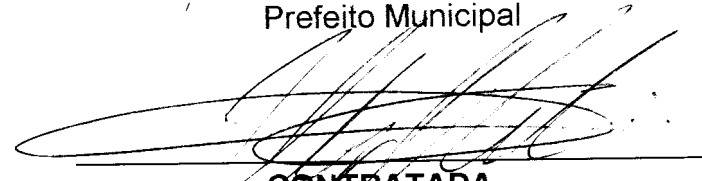
As partes elegem o foro da Comarca de Maracaju-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Maracaju-MS, 08 de fevereiro de 2007.




CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

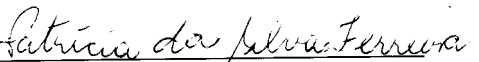


CONTRATADA
MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Rep. Francisco Itenagoras de Almeida
Sócio

TESTEMUNHAS:

1) 

EMÍLIO R. ROCHA
CPF: 500.536.461-34

2) 

PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA
943656303-03



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

DECRETO N.º 074/2007, de 21 de junho de 2007

Dispõe sobre nova redação ao art. 3º do Decreto nº 069/2007, de 30 de maio de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 69, VIII e demais disposições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 069/2007, de 30/05/2007, passa a vigorar com nova redação e acrescido do parágrafo único, assim:

“Art. 3º O horário de trabalho dos servidores municipais administrativos lotados nas Escolas e CIEIS – Centros Integrados de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, terão horário especial, com a carga horária de 06 (seis) horas de trabalho diárias ininterruptos, assim:

- *das 6:00hs às 12:00hs; e*
- *das 12:00hs às 18:00hs;*

Parágrafo Único – *Fica o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o representante da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela elaboração da escala programada de serviço, de cada servidor que prestarão serviços em turno especial”.*

Art. 2º - Os demais dispositivos não alterados por este decreto, continuam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de junho de 2007.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 072/2007, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Publicado em 13/06/2007
Paga Municipal
Valor: R\$ 10,50
B. C. C. 07

"Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Maracaju - (UFM) para o mês de Junho/2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com amparo no artigo 306 e seguintes da Lei Complementar n.º 009/2001 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Maracaju (UFM) para o mês de junho de 2007, fica fixada em R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS,
aos treze dias do mês de Junho de 2007.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 105/2007

Publicado em	Atas do
Pago Municipal	
Decreto n.º 105/07	
Sob. n.º 662	
Em 03 / 09 / 07	
Assinatura	Jur

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, conforme art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.483/2006, de 12 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.483/2006, de 12 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.086.356,00 (*hum milhão e oitenta e seis mil e trezentos e cinqüenta e seis reais*), nas dotações relacionadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, ocorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2007.


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

	Suplementações No Período	Reduções No Período
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		
15 3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	20.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito 20.000,00		
16 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi	20.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 20.000,00		
Total Sub-Unidade	20.000,00	20.000,00
Total Unidade Orçamentária	20.000,00	20.000,00
Total Orgao	20.000,00	20.000,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO
Sub-Unidade.....: 02.01.001 GERENCIA ESPECIAL DE TRANSP./MANUTENÇÃO

20 3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	5.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 5.000,00		
24 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo	100,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 100,00		
26 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi	5.300,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 2.500,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 200,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 2.400,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 200,00		
Total Sub-Unidade	10.400,00	0,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORAMENTO
Sub-Unidade.....: 02.01.002 GPA

47 3.3.90.34.00.0000 Outras Desp. de Pessoal Dec.Contr.Te	0,00	560,00
---	------	--------

		Suplementações	Reduções
		No Período	No Período
Órgão.....	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORAMENTO	
Sub-Unidade.....	02.01.002	GPA	
03/09/2007	Reducao de Credito	560,00	
49	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Físi	150,00
03/09/2007	Credito Suplementar	150,00	0,00
50	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	200,00
03/09/2007	Credito Suplementar	200,00	0,00
62	3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	340,00
03/09/2007	Credito Suplementar	300,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	40,00	
64	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Físi	5.680,00
03/09/2007	Credito Suplementar	2.000,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	200,00	
03/09/2007	Credito Suplementar	420,00	
03/09/2007	Credito Suplementar	1.060,00	
03/09/2007	Credito Suplementar	2.000,00	
65	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	7.590,00
03/09/2007	Credito Suplementar	940,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	300,00	
03/09/2007	Credito Suplementar	900,00	
03/09/2007	Credito Suplementar	1.000,00	
03/09/2007	Credito Suplementar	1.200,00	
03/09/2007	Credito Suplementar	3.250,00	
69	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	1.110,00
03/09/2007	Credito Suplementar	520,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	590,00	
Total Sub-Unidade		15.070,00	560,00

Órgão.....	Suplementações No Período	Reduções No Período
02 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E ACESSORAMENTO		
Sub-Unidade.....: 02.01.002 GPA		
Total Unidade Orçamentária	25.470,00	560,00

 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade Orçamentária: 02.02 SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ. E FAZENDA

88 3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	160.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 160.000,00		
89 3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais	25.500,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 15.700,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 9.800,00		
91 3.1.91.13.00.0000 Contribuições Patronais - RPPS	7.870,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 7.870,00		
93 3.3.90.14.00.0000 Diárias - Civil	1.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 100,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 500,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 200,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 200,00		
94 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo	5.650,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 3.750,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 1.900,00		
96 3.3.90.35.00.0000 Serviços de Consultoria	20.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 8.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 12.000,00		
97 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi	1.400,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 1.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 400,00		
98 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	30.430,00	0,00

		Suplementações	Reduções
		No Período	No Período
Órgão.....: 02	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.02	SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ. E FAZENDA		
03/09/2007 Credito Suplementar	2.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	560,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	540,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	1.530,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	1.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	6.500,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	600,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	150,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	3.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	500,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	7.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	2.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	200,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	1.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	500,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	3.350,00		
101 3.3.90.92.00.0000 Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	150,00
03/09/2007 Reducao de Credito	150,00		
105 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo		800,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	800,00		
144 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo		1.900,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	1.900,00		
145 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi		400,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	100,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	300,00		

Prefeitura Municipal de Maracaju

146	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	8.825,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	300,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	400,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	300,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.500,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	140,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	290,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	2.500,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	725,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.800,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	700,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	170,00	
160	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	3.500,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	3.500,00	
183	3.2.90.21.00.0000	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	40.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	40.000,00	
188	4.6.90.77.00.0000	Principal Corrigido Dív.Contr.Refina	0,00	51.731,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	11.731,00	
	03/09/2007	Reducao de Credito	40.000,00	
189	3.2.90.21.00.0000	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	150.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	100.000,00	
	03/09/2007	Reducao de Credito	50.000,00	
191	4.6.90.71.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resga	85.500,00	150.000,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	7.000,00	
	03/09/2007	Reducao de Credito	100.000,00	
	03/09/2007	Reducao de Credito	50.000,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	30.000,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.500,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	18.200,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	28.800,00	

		Suplementações No Período	Reduções No Período
Órgão.....:	02 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade.....:	02.03.002 SEMED		
03/09/2007 Credito Suplementar	2.450,00		
364 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente		0,00	5.125,00
03/09/2007 Reducao de Credito	2.450,00		
03/09/2007 Reducao de Credito	75,00		
03/09/2007 Reducao de Credito	600,00		
03/09/2007 Reducao de Credito	2.000,00		
Total Sub-Unidade		103.811,00	33.765,00
Total Unidade Orçamentária		103.811,00	33.765,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade.....: 02.04.002 SMS

367 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo		700,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	700,00		
377 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí		2.155,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	65,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	2.090,00		
Total Sub-Unidade		2.855,00	0,00
Total Unidade Orçamentária		2.855,00	0,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade.....: 02.05.004 SMAS

Prefeitura Municipal de Maracaju

385	3.3.90.14.00.0000	Diárias - Civil	1.150,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	150,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	600,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	400,00	
387	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi	1.190,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	190,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.000,00	
388	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	9.800,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	200,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	2.600,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.000,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	500,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	500,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	200,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	500,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	3.300,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.000,00	
	Total Sub-Unidade		12.140,00	0,00
	Total Unidade Orçamentária		12.140,00	0,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade Orçamentária: 02.06 SEC. MUNIC. DESENV. ECON/MEIO AMBIENTE

411	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	27.600,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	27.600,00	
432	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi	500,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	500,00	
446	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	380,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	380,00	


Prefeitura Municipal de Maracaju

464	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	47.020,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	46.600,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	420,00	
465	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	0,00	420,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	420,00	
480	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Físi	11.000,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	2.000,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	9.000,00	
Total Sub-Unidade			86.500,00	420,00
Total Unidade Orçamentária			86.500,00	420,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade Orçamentária: 02.07 SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO

489	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	37.000,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	37.000,00	
496	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	180,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	180,00	
510	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	1.120,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.120,00	
523	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	18.400,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	18.400,00	
553	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	112.980,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	28.200,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	26.000,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	58.780,00	
582	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	6.000,00	210.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	210.000,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	6.000,00	
689	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Físi	14.120,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	150,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	970,00	

ORçatril - Orçamento Público - Emissãoc: 18/10/2007 às 18h19min (2)



		Suplementações No Período	Reduções No Período
Órgão.....: 02	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.07	SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO		
03/09/2007 Credito Suplementar	13.000,00		
690 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí		180,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	180,00		
Total Sub-Unidade		189.980,00	210.000,00
Total Unidade Orçamentária		189.980,00	210.000,00
Total Orgao		773.531,00	636.626,00

 Órgão.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

727 3.1.90.16.00.0000 Outras Despesas Variáveis -Pessoal C		0,00	2.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito	2.000,00		
729 3.3.90.14.00.0000 Diárias - Civil		1.340,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	440,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	100,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	500,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	300,00		
730 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo		1.990,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	40,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	250,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	1.700,00		
747 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí		7.200,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	150,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	5.800,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	250,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	1.000,00		

Órgão.....	Unidade Orçamentária:		Suplementações No Período	Reduções No Período
04	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
748	3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação	0,00	1.800,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	1.800,00	
749	3.3.90.49.00.0000	Auxílio-Transporte	0,00	2.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	2.000,00	
754	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	0,00	2.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	2.000,00	
755	4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	1.000,00	
756	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	8.100,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	8.100,00	
757	3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	1.700,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.700,00	
762	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	4.500,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	4.500,00	
765	3.3.90.49.00.0000	Auxílio-Transporte	0,00	2.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	2.000,00	
779	3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	1.000,00	
784	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	53.500,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	1.500,00	
	03/09/2007	Credito Suplementar	52.000,00	
785	3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	8.000,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	8.000,00	
797	3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00
	03/09/2007	Reducao de Credito	1.000,00	
811	3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	2.000,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	2.000,00	
821	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	480,00	0,00
	03/09/2007	Credito Suplementar	480,00	
822	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	0,00	5.000,00

Órgão.....: 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Suplementações No Período	Reduções No Período
Unidade Orçamentária: 04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03/09/2007 Reducao de Credito	5.000,00		
823 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente		1.480,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	1.480,00		
831 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo		8.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	8.000,00		
847 3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita		0,00	15.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito	15.000,00		
848 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi		0,00	12.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito	12.000,00		
849 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí		0,00	67.190,00
03/09/2007 Reducao de Credito	18.980,00		
03/09/2007 Reducao de Credito	28.810,00		
03/09/2007 Reducao de Credito	19.400,00		
851 3.3.90.14.00.0000 Diárias - Civil		0,00	2.500,00
03/09/2007 Reducao de Credito	2.500,00		
863 3.3.90.46.00.0000 Auxílio-Alimentação		0,00	3.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito	3.000,00		
864 3.3.90.49.00.0000 Auxílio-Transporte		0,00	1.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito	1.000,00		
882 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	3.000,00		
883 3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado		0,00	3.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito	3.000,00		
884 3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C		16.600,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	16.600,00		
889 3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	2.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito	2.000,00		
896 3.3.90.14.00.0000 Diárias - Civil		200,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar	40,00		
03/09/2007 Credito Suplementar	160,00		

	Suplementações No Período	Reduções No Período
Órgão.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
906 3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita	2.200,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 2.200,00		
907 3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito 2.000,00		
921 3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 2.000,00		
924 3.3.90.48.00.0000 Outros Auxílios Financeiros a P.Físi	3.200,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 1.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 2.000,00		
03/09/2007 Credito Suplementar 200,00		
Total Sub-Unidade	125.490,00	125.490,00
Total Unidade Orçamentária	125.490,00	125.490,00
Total Orgao	125.490,00	125.490,00

Órgão.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

927 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo	0,00	5.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito 5.000,00		
940 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais	0,00	5.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito 5.000,00		
941 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações	0,00	4.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito 4.000,00		
948 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo	0,00	2.500,00
03/09/2007 Reducao de Credito 2.500,00		
957 3.3.90.46.00.0000 Auxílio-Alimentação	0,00	4.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito 4.000,00		
962 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações	0,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Maracaju

		Suplementações	Reduções
		No Período	No Período
Órgão.....:	05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03/09/2007	Reducao de Credito	3.000,00	
967 4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	5.000,00	
978 3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi	5.000,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	5.000,00	
980 3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação	0,00	2.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	2.000,00	
983 3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	700,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	700,00	
985 3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	2.000,00	
988 3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação	0,00	2.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	2.000,00	
989 3.3.90.48.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a P.Fisi	3.060,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	3.060,00	
990 3.3.90.49.00.0000	Auxílio-Transporte	0,00	2.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	2.000,00	
991 3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	0,00	4.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	4.000,00	
1014 3.3.90.32.00.0000	Material de Distribuição Gratuita	0,00	3.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	3.000,00	
1022 3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	0,00	4.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	4.000,00	
1031 3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	0,00	3.500,00
03/09/2007	Reducao de Credito	3.500,00	
1051 3.3.90.48.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a P.Físi	0,00	3.500,00
03/09/2007	Reducao de Credito	3.500,00	
1052 3.3.90.49.00.0000	Auxílio-Transporte	0,00	3.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito	3.000,00	
1075 3.3.90.32.00.0000	Material de Distribuição Gratuita	6.900,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar	6.900,00	

		Suplementações	Reduções
		No Período	No Período
Órgão.....: 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1077 3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Físi	5.185,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar 700,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 1.380,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 1.950,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 980,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 175,00		
1078 3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	29.750,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar 1.500,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 1.500,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 400,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 3.900,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 20.500,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 1.950,00		
1091 3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.000,00
03/09/2007	Reducao de Credito 3.000,00		
1096 3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	4.150,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar 2.000,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 1.800,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 350,00		
1097 3.3.90.32.00.0000	Material de Distribuição Gratuita	0,00	3.030,00
03/09/2007	Reducao de Credito 3.030,00		
1099 3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Físi	4.280,00	0,00
03/09/2007	Credito Suplementar 2.500,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 30,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 550,00		
03/09/2007	Credito Suplementar 1.200,00		

		Suplementações	Reduções
		No Período	No Período
Órgão.....:	05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	3.3.90.46.00.0000 Auxílio-Alimentação	0,00	2.535,00
	03/09/2007 Reducao de Credito	2.535,00	
1102	3.3.90.48.00.0000 Outros Auxílios Financeiros a P.Fisi	4.680,00	0,00
	03/09/2007 Credito Suplementar	4.680,00	
1119	3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo	0,00	4.540,00
	03/09/2007 Reducao de Credito	4.540,00	
1165	4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações	6.900,00	0,00
	03/09/2007 Credito Suplementar	6.900,00	
Total Sub-Unidade		70.605,00	70.605,00
Total Unidade Orçamentária		70.605,00	70.605,00
Total Orgao		70.605,00	70.605,00

 Órgão.....: 06 FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 Unidade Orçamentária: 06.01 FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1176	3.3.90.46.00.0000 Auxílio-Alimentação	0,00	530,00
	03/09/2007 Reducao de Credito	30,00	
	03/09/2007 Reducao de Credito	500,00	
1192	3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Juri	530,00	0,00
	03/09/2007 Credito Suplementar	30,00	
	03/09/2007 Credito Suplementar	500,00	
Total Sub-Unidade		530,00	530,00
Total Unidade Orçamentária		530,00	530,00
Total Orgao		530,00	530,00

Prefeitura Municipal de Maracaju

	Suplementações No Período	Reduções No Período
Órgão.....: 98 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade Orçamentária: 98.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Sub-Unidade.....: 98.99.009 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Total Sub-Unidade	0,00	138.905,00
Total Unidade Orçamentária	0,00	138.905,00
Total Orgao	0,00	138.905,00
Total Geral	1.086.356,00	1.086.356,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações No Período	Reduções No Período
Recursos Próprios	866.666,00	866.666,00
Recursos do Tesouro Municipal/União/Estado	219.690,00	219.690,00
	1.086.356,00	1.086.356,00


Maurílio Ferreira Azambuja
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 133/2007

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, conforme art. 5º, inciso IV da Lei Municipal n.º 1.483/2006, de 12 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.483/2006, de 12 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*), nas dotações relacionadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, ocorrerão de excesso de arrecadação constantes no anexo I.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2007.


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju

Unidade Gestora = PODER LEGISLATIVO

Fund. Legal: 133/2007

Tipo : 1-Decreto

Ementa: 15 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

		Suplementações	Reduções
		No Período	No Período
Órgão.....	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orçamentária:	01.01	CAMARA MUNICIPAL	
3	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	
	25/10/2007	Credito Suplementar	
		150.000,00	0,00
7	3.3.90.14.00.0000	Diárias - Civil	
	25/10/2007	Credito Suplementar	
		30.000,00	0,00
8	3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	
	25/10/2007	Credito Suplementar	
		30.000,00	0,00
16	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Físi	
	25/10/2007	Credito Suplementar	
		60.000,00	0,00
17	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurí	
	25/10/2007	Credito Suplementar	
		80.000,00	0,00
Total Sub-Unidade		350.000,00	0,00
Total Unidade Orçamentária		350.000,00	0,00
Total Orgao		350.000,00	0,00
Total Geral		350.000,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

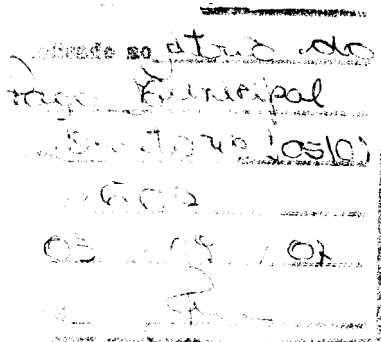
Fonte de Recursos	Suplementações	Reduções
	No Período	No Período
Recursos Próprios	350.000,00	0,00

Maurício Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 105/2007



“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, conforme art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.483/2006, de 12 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.483/2006, de 12 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(*vinte mil reais*), nas dotações relacionadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, ocorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2007.


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

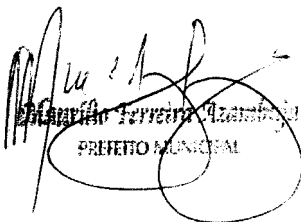
Unidade Gestora = PODER LEGISLATIVO

Fund. Legal: 105/2007 Tipo : 1-Decreto Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

	Suplementações No Período	Reduções No Período
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		
15 3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	20.000,00
03/09/2007 Reducao de Credito 20.000,00		
16 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros -P.Fisi	20.000,00	0,00
03/09/2007 Credito Suplementar 20.000,00		
Total Sub-Unidade	20.000,00	20.000,00
Total Unidade Orçamentária	20.000,00	20.000,00
Total Orgao	20.000,00	20.000,00
Total Geral	20.000,00	20.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações No Período	Reduções No Período
Recursos Próprios	20.000,00	20.000,00


MAYOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 051/2005

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, conforme art. 4º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.400/2004, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.400/2004, de 21 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), nas dotações relacionadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução dos disposto do artigo anterior, ocorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril de 2005.


Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal



Período de: 12/04/2005 até 12/04/2005

Ficha	Unidade Orcamentária	Funcional	Elemento	Descricao da Despesa	Valor Lancado
LEI ORÇAMENTÁRIA: LEI N.º					
DECRETO: 051/2005					
DATA: 12/04/2005		TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR		TIPO DE RECURSO: ANULACAO DE DOTACAO	
SUPLEMENTACOES					
0008	CÂMARA MUNICIPAL DE	01.031.001.2001	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
Total de Suplementações:					30.000,00
ANULACOES					
0003	CÂMARA MUNICIPAL DE	01.031.001.2001	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total de Anulações:					30.000,00

RESUMO:

Creditos Abertos		Recursos Utilizados	
Suplementar	30.000,00	Anulacao de dotacao ..	30.000,00
Especiais	0,00	Excesso de arrecadacao:	0,00
Extraordinario ..	0,00	Operacao de credito...	0,00
		Superavit financeiro...	0,00
		Transposiçao de Saldo..	0,00
		Correção Monetária.....	0,00
Total de creditos:	30.000,00	Total de recursos.....	30.000,00

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 126/2005

Assunto: <i>Orçamento do</i>
<i>Pago Municipal</i>
Doc. <i>Decreto nº 126/05</i>
Sob. n.º <i>664</i>
em <i>01</i> / <i>09</i> / <i>05</i>
Ass: <i>[assinatura]</i>

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, conforme art. 4º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.400/2004, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.400/2004, de 21 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*), nas dotações relacionadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, ocorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2005.

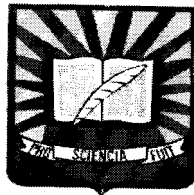
[Assinatura]
Maurílio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

Unidade Gestora = CAMARA MUNICIPAL

	Suplementações No Período	Reduções No Período
Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.01 PODE LEGISLATIVO		
1 3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado	0,00	5.000,00
01/09/2005 Reducao de Credito 5.000,00		
5 3.1.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.000,00
01/09/2005 Reducao de Credito 1.000,00		
6 3.3.90.14.00.0000 Diárias - Civil	6.000,00	0,00
01/09/2005 Credito Suplementar 6.000,00		
 Total Unidade Orçamentária	 6.000,00	 6.000,00
 Total Orgao	 6.000,00	 6.000,00
 Total Geral	 6.000,00	 6.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações No Período	Reduções No Período
RECURSOS PROPRIOS	6.000,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE MARACAJU

DECRETO N.º 126/2005

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, conforme art. 4º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.400/2004, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.400/2004, de 21 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (*onze mil reais*), nas dotações relacionadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, ocorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2005.


Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal

Unidade Gestora = CAMARA MUNICIPAL

Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL Unidade Orçamentária: 01.01 PODE LEGISLATIVO	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
1 3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01/09/2005 Reducao de Credito			5.000,00	
3 3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal C	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01/09/2005 Reducao de Credito			500,00	
01/09/2005 Reducao de Credito			4.500,00	
5 3.1.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01/09/2005 Reducao de Credito			1.000,00	
6 3.3.90.14.00.0000 Diárias - Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
01/09/2005 Credito Suplementar	6.000,00			
11 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
01/09/2005 Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Total Orgao	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Total Geral	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
RECURSOS PROPRIOS	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00